

## TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO CLOACAL, MISTO E PLUVIAL E DE POÇOS DE VISITA (PVS), LIGAÇÕES PREDIAIS, CAIXAS DE PASSEIO E DEMAIS DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES EQUIPADOS COM SISTEMA COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO A VÁCUO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO/RS**

PROCESSO Nº: 2025-6837 (FASE INTERNA) E 2025-7937 (FASE EXTERNA)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PEDIDO Nº: 297/2025

REQUISITANTE: DIRETORIA DE MANUTENÇÃO (DMT)

### 1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objetivo a contratação de especializada para execução de serviços de limpeza e desobstrução de redes de esgoto cloacal, misto e pluvial e de poços de visita (PVs), ligações prediais, caixas de passeio e demais dispositivos complementares, com utilização de caminhões equipados com sistema combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, no Município de São Leopoldo/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.470, de 10 de julho de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal nº 10.470, de 10 de julho de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021, desde que demonstrado o atendimento ao interesse público e à vantajosidade da prorrogação.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade do Município de São Leopoldo de manter a operabilidade e o bom funcionamento das redes públicas de esgotamento cloacal, misto e pluvial, como também os elementos tipo poços de visita (PVs), ligações prediais, caixas de passeio e demais dispositivos complementares, cuja limpeza e desobstrução são essenciais para garantir o adequado escoamento dos efluentes e águas pluviais e prevenir extravasamentos e impactos sanitários e ambientais.

2.2. Atualmente, o SEMAE enfrenta um volume crescente de ocorrências de obstrução nas redes e poços de visita, causadas por acúmulo de resíduos sólidos, areia e materiais indevidos lançados na rede, agravadas pelas condições climáticas e pelo envelhecimento da infraestrutura. Tais situações comprometem o desempenho hidráulico do sistema de esgoto, resultando em escoamento ineficiente que geram alagamentos, refluxos em residências e vias públicas e elevação do risco de contaminação ambiental.

2.3. A autarquia dispõe de equipe técnica qualificada para diagnóstico e fiscalização, porém não possui frota própria suficiente de caminhões combinados de hidrojateamento e sucção a vácuo, nem estrutura operacional compatível para atender de forma imediata e contínua às demandas de manutenção corretiva e preventiva. Assim, a contratação de empresa especializada torna-se indispensável para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saneamento, garantindo resposta ágil às solicitações da população e ao cronograma de manutenção das redes.

2.4. A execução dos serviços requer equipamentos modernos, com capacidade técnica adequada para operar sob diferentes condições de pressão e sucção, assegurando eficiência na limpeza hidráulica e na remoção de lodos e detritos. Além disso, exige mão de obra capacitada, devidamente treinada e equipada com EPIs, em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho.

2.5. A nova contratação possui escopo reduzido em relação às contratações anteriores realizadas pelo SEMAE, limitando-se exclusivamente à limpeza e desobstrução das redes e componentes auxiliares do sistema de esgotamento. Tal ajuste no escopo busca otimizar os recursos públicos, compatibilizando a demanda atual da autarquia à realidade operacional e orçamentária vigente, mantendo a qualidade e a rastreabilidade dos serviços executados.

2.6. Os serviços contratados serão medidos por hora efetivamente executada, com controle por meio de relatórios técnicos, registros fotográficos georreferenciados e rastreamento via GPS dos caminhões, garantindo transparência e rastreabilidade à fiscalização contratual.

2.7. A realização desta contratação assegurará eficiência operacional, melhoria das condições sanitárias, prevenção de danos estruturais e ambientais, bem como atendimento às demandas programadas de manutenção do sistema público de esgoto e drenagem.

### **3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 2021, a Administração Pública deve promover sempre que possível o parcelamento do objeto da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade e assegurar a economicidade do certame, desde que tal medida não comprometa a viabilidade técnica e econômica da execução do objeto, tampouco a obtenção de economia de escala.

3.2. No caso em análise, não será adotado o parcelamento, uma vez que a solução proposta se apresenta dimensionada para o ganho em escala. Como também a manutenção de um único contrato que permitirá maior eficiência operacional, padronização dos métodos de execução e melhor controle técnico e administrativo, evitando duplicidade de equipes, sobreposição de áreas e dificuldades na coordenação das ordens de serviço.

3.3. A eventual divisão do objeto em lotes ou regiões de atuação adicionaria uma camada desnecessária de complexidade na gestão e fiscalização dos serviços, podendo gerar inconsistências nos padrões de execução, aumento de custos administrativos e risco de descontinuidade operacional, sem ganhos efetivos de competitividade.

3.4. Dessa forma, a contratação em lote único é a solução mais adequada para assegurar o ganho em escala, a racionalidade administrativa e a economicidade global do contrato, atendendo aos princípios da eficiência e do interesse público.

### **4. ANÁLISE DE RISCOS**

4.1. A análise de riscos referente à presente contratação encontra-se no ANEXO VIII deste Termo de Referência, contendo as ações mitigatórias para cada risco identificado.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A solução proposta para atender à necessidade de limpeza e desobstrução das redes de esgoto cloacal, misto e pluvial do Município de São Leopoldo consiste na contratação de empresa especializada com equipamentos combinados de hidrojateamento e sucção a vácuo, operados por equipe técnica capacitada, para execução dos serviços sob demanda, mediante ordens de serviço emitidas pelo SEMAE, e com pagamento por hora efetivamente executada.

5.2. Essa modalidade de prestação de serviço apresenta as melhores condições técnicas e econômicas para atender ao conjunto das demandas rotineiras do sistema de esgotamento sanitário municipal, por reunir em um único equipamento as funções de limpeza hidráulica sob alta pressão e remoção mecânica de resíduos e lodos por sucção a vácuo, possibilitando o restabelecimento rápido do fluxo nas tubulações e poços de visita sem a necessidade de escavações ou substituições de trechos.

5.3. A contratação por hora de serviço foi definida como a forma mais adequada, permitindo mensuração direta da produtividade e compatibilidade com os diferentes cenários operacionais, contendo a exigência de controle e rastreabilidade integral dos serviços, mediante:

- I. Rastreamento ativo por GPS dos caminhões, com plataforma online e acesso em tempo real pelo fiscal do contrato, com a possibilidade de exportação das trilhas percorridas em KML/KMZ ou CSV;
  - II. Registros fotográficos georreferenciados (com data, hora, latitude e longitude) antes, durante e após cada intervenção;
  - III. Relatórios técnicos padronizados, contendo a identificação das ordens de serviço, locais atendidos e horas trabalhadas.
- 5.4. Esses mecanismos asseguram transparência, auditabilidade e rastreabilidade em todas as etapas da execução, atendendo aos princípios da eficiência, do controle e da economicidade previstos na Lei nº 14.133 de 2021.
- 5.5. Assim, a solução técnica escolhida dispensa aquisição de frota própria e evita ociosidade de equipamentos, reduzindo custos fixos e de manutenção da autarquia, ao mesmo tempo em que garante disponibilidade imediata de caminhões operacionais mediante contrato ativo.
- 5.6. Dessa forma, a solução proposta demonstra-se tecnicamente viável, economicamente racional, assegurando o pleno atendimento às necessidades operacionais do SEMAE e a continuidade dos serviços públicos de saneamento prestados à população de São Leopoldo.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

6.1.1. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcios, pois a natureza do objeto exige responsabilidade técnica unificada, rastreabilidade das atividades e resposta célere às ordens de serviço emitidas pelo SEMAE. A participação em consórcios comprometeria a agilidade, a coordenação operacional e a uniformidade na execução, além de dificultar a fiscalização, a gestão contratual e a responsabilização por eventuais falhas, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133 de 2021.

### **6.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

6.2.1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, pois o objeto contratual requer a vinculação trabalhista dos profissionais executantes, com responsabilidade técnica formal e emissão de ART por profissional habilitado pertencente ao quadro da empresa contratada. Tais exigências são incompatíveis com o regime jurídico das cooperativas, que não pressupõe vínculo empregatício direto nem subordinação técnica dos cooperados, o que comprometeria o atendimento às normas trabalhistas, de segurança do trabalho e de responsabilidade civil exigidas pelo SEMAE e pelos conselhos profissionais competentes.

### 6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. A subcontratação de parcelas do objeto será admitida de forma exclusivamente parcial, até o limite máximo de 25% do valor total do contrato. A subcontratação do núcleo essencial do objeto é vedada.

6.3.2. A contratada permanece integralmente responsável perante o SEMAE pela execução do objeto e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança do trabalho decorrentes da execução direta ou indireta.

6.3.3. A formalização de qualquer subcontrato dependerá de anuência prévia e expressa da Administração, mediante apresentação da identificação da subcontratada e comprovação de sua capacidade técnica compatível com a parcela delegada.

### 6.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.4.2. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I. **CAUÇÃO EM DINHEIRO:** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do CONTRATANTE, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado a ser especificada mediante solicitação;
- II. **CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
- III. **FIANÇA BANCÁRIA:** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV. **SEGURO-GARANTIA:** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria;

V. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO: Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

6.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 6.5. VISTORIA

6.5.1. Não será necessária a realização de vistoria para avaliação prévia do local de execução do objeto, pois os serviços serão realizados mediante demanda em logradouros diversos no município de São Leopoldo no Rio Grande do Sul.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1. A execução dos serviços será programada por Ordem de Serviço (OS), emitida pelo SEMAE, a qual indicará o local, o tipo de serviço, a prioridade e o prazo máximo para conclusão, para tanto, as ordens de serviço serão classificadas conforme o nível de prioridade, observando os seguintes prazos para início da execução:

- Prioridade Emergencial: O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- Prioridade Alta: O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- Prioridade Normal: O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7.1.2. Em situações emergenciais ou de risco iminente de danos ambientais, o SEMAE poderá determinar a execução imediata dos serviços, independentemente do horário ou dia da semana, devendo a CONTRATADA proceder à mobilização das equipes e equipamentos sem aplicação de qualquer adicional ou reajuste específico. Os chamados emergenciais fora do horário comercial serão limitados a situações devidamente registradas em ordem de serviço e validadas pelo fiscal do contrato.

7.1.3. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação permanente com a fiscalização do contrato para o recebimento de Ordens de Serviço emergenciais e garantir a mobilização da equipe designada.

### 7.1.2. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.2.1. A contratada deverá elaborar e apresentar para cada OS um Plano de Trabalho e Cronograma detalhado, contendo as etapas de execução e os prazos estimados, como também:

- I. Solicitar ao contratante o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) especificando a estimativa do volume de resíduos a ser transportado além das demais informações para emissão do documento.
- II. Proceder à abertura de tampas de Poços de Visita, caixas de ligação e demais dispositivos necessários ao acesso e limpeza, com todos os cuidados de segurança e sinalização viária;
- III. Realizar hidrojateamento sob alta pressão para remoção de obstruções, incrustações, areia, lodo e demais detritos das tubulações, poços e caixas;
- IV. Efetuar a sucção dos resíduos gerados, utilizando o sistema de vácuo, garantindo a remoção integral do material;
- V. Armazenar os resíduos aspirados no tanque do caminhão e transportá-los para destinação adequada com emissão do Certificado de Destinação Final (CDF), conforme legislação ambiental vigente e exigências especificadas neste Termo de Referência.
- VI. Limpar e recompor as áreas de intervenção, recolocando tampas, rejuntas, pisos, meio-fio ou demais elementos removidos, de modo a deixar o local em condições iguais ou superiores às originais ou ao padrão do entorno imediato;
- VII. Preservar a integridade das redes, dispositivos e estruturas, adotando técnicas e equipamentos compatíveis com o diâmetro e material da tubulação;
- VIII. Assegurar que o caminhão e os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, com manômetros, mangueiras, bombas e válvulas revisados e calibrados;
- IX. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas brasileiras, normas regulamentadoras e demais legislações aplicáveis.
- X. A contratada é integralmente responsável por quaisquer danos causados a terceiros, ao patrimônio público, à via pública, ao sistema de esgotamento sanitário e aos bens do SEMAE durante a execução das atividades, devendo reparar e/ou recompor imediatamente o que for afetado.

7.1.2.2. Após a execução dos serviços a contratada deverá elaborar a documentação pós-execução contendo o registro fotográfico georreferenciado (antes, durante e depois), extração dos dados de rastreamento GPS, preenchimento do relatório técnico de execução (com horários de início e término, volume de resíduos, quilometragem do caminhão no início e final da execução, equipe envolvida, observações, como também anexar os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e os Certificados de Destinação Final (CDF)), e encaminhamento para validação e medição junto à fiscalização.

### 7.1.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1.3.1. A contratada deverá manter disponíveis e em perfeito estado de conservação todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução das atividades, incluindo, mas não se limitando a:

### 7.1.3.2. EQUIPAMENTOS PRINCIPAIS:

- I. Caminhão combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, conforme especificações mínimas do Memorial Descritivo;
- II. Mangueiras de alta pressão, bicos e acessórios adequados aos diâmetros das redes;
- III. Hastes de inspeção, cordas, ganchos e ferramentas manuais;
- IV. Sinalização viária com cones e placas de homens trabalhando.

### 7.1.3.3. MATERIAIS DE APOIO E CONSUMO:

- I. EPIs e EPCs obrigatórios;
- II. Produtos de limpeza e desinfecção pós-serviço, quando necessário;
- III. Combustíveis, lubrificantes e água de hidrojateamento;
- IV. Materiais de recomposição (tampas, argamassa, blocos, areia, brita, etc.) para restabelecimento do pavimento ou calçada;

7.1.3.3.1 Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e de segurança do trabalho (NRs 6, 11, 12, 15, 33 e 35).

## 7.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 7.2.1. ENDEREÇO

7.2.1.1. Os serviços serão prestados em diferentes localidades dentro do Município de São Leopoldo, conforme a demanda especificada em cada Ordem de Serviço.

### 7.2.2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO

7.2.2.1. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, podendo, entretanto, ocorrer atendimentos fora desse horário, inclusive durante o período noturno, finais de semana e feriados, sempre que houver solicitação expressa do SEMAE em caráter emergencial, sem que isso implique em qualquer acréscimo ao valor unitário contratado.

## 7.3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.3.1. A elaboração da proposta comercial deverá observar as seguintes informações e condições técnicas, indispensáveis para o dimensionamento correto dos preços unitários e globais do serviço.

7.3.2. A elaboração da proposta deverá observar os quantitativos anuais previstos para essa contratação conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1.	DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO CLOACAL, MISTO E PLUVIAL E DE POÇOS DE VISITA (PVS), LIGAÇÕES PREDIAIS, CAIXAS DE PASSEIO E DEMAIS DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES		
1.1	DESOBSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E POÇO DE VISITA E DEMAIS ELEMENTOS DO SISTEMA, COM LAVAGEM DE REDE E SERVIÇOS CORRELATOS COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO JATO E SUCÇÃO A VÁCUO (VAC ALL), COM 1 MOTORISTA/OPERADOR DE CAMINHÃO E 2 AJUDANTES TODOS TREINADOS PARA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	HORAS	2.880

### 7.3.2. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE E EQUIPAMENTO

7.3.2.1. Para fins de dimensionamento da proposta, cada equipe de serviço deverá compreender, no mínimo:

- I. 01 (um) caminhão combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, conforme especificações do Memorial Descritivo;
- II. 01 (um) motorista/operador habilitado e treinado para operação do equipamento;
- III. 02 (dois) ajudantes, devidamente capacitados para trabalhos em espaços confinados, manuseio de mangueiras e sinalização da via pública.

7.3.2.2. O caminhão e equipamento com no máximo 05 (cinco) anos de utilização e deve possuir tanque dividido em compartimentos para água de jato e resíduos, bomba de alta pressão, bomba de vácuo e sistema de controle de vazão e pressão compatível com as redes de esgoto e drenagem existentes no município.

7.3.2.3. Deverá ser disponibilizado (02) duas equipes e equipamentos para a execução do contrato, devendo considerar que seu acionamento dependerá da emissão de ordens de serviço.

7.3.2.4. No caso da necessidade de trabalhos em espaço confinado, a empresa deverá atender aos requisitos da NR-33 e NR-35 sem custos adicionais.

### 7.3.3. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL E DESLOCAMENTOS

7.3.3.1. Os serviços serão executados em todo o território do Município de São Leopoldo, incluindo áreas urbanas, vias de tráfego intenso, regiões de difícil acesso e zonas industriais.

7.3.3.2. As horas serão contabilizadas a partir do horário de chegada do caminhão ao local da ocorrência até o término dos serviços e recolhimento do equipamento, sendo assim,

o deslocamento entre a garagem da contratada e o local do serviço não será objeto de medição e deverá estar incluso no preço ofertado.

7.3.3.3. É responsabilidade da contratada gerenciar o planejamento logístico de deslocamentos, consumo de combustível, manutenção e eventuais horas improdutivas.

#### 7.3.4. CONDIÇÕES OPERACIONAIS E AMBIENTAIS

7.3.4.1. A contratada deverá prever no dimensionamento da proposta todos os custos com EPIs, EPCs, uniformes, sinalização viária, segurança de tráfego e controle de riscos ocupacionais conforme as NRs 06, 09, 11, 12, 15, 33 e 35.

7.3.4.2. Deverão ser incluídos os custos de destinação final dos resíduos aspirados, incluindo transporte, taxas, e comprovação de entrega em unidades licenciadas por órgão ambiental competente.

7.3.4.3. Todo transporte de resíduos, efluentes ou materiais provenientes das atividades de limpeza e desobstrução deverá ser acompanhado do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido no Sistema MTR ou outro sistema oficial que venha a substituí-lo, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

7.3.4.4. O transporte de resíduos provenientes das atividades de esgotamento sanitário deverá ser realizado exclusivamente por veículos devidamente licenciados, em conformidade com a Portaria FEPAM nº 344/2023 e suas alterações.

7.3.4.5. Caso seja necessária a movimentação interestadual de resíduos, rejeitos ou efluentes, a CONTRATADA deverá obter prévia autorização da FEPAM, conforme dispõe a Portaria FEPAM nº 458/2024.

7.3.4.6. Toda movimentação interestadual de resíduos sólidos, rejeitos e efluentes, seja para remessa ou recebimento fora dos limites geográficos do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser objeto de Autorização de Remessa ou de Recebimento de Resíduos, Rejeitos e Efluentes emitida pela FEPAM, observando os prazos e procedimentos definidos na referida Portaria.

7.3.4.7. A empresa será responsável por assegurar a conformidade documental e ambiental de cada operação de transporte e deverá apresentar à fiscalização da CONTRATANTE, sempre que solicitado, as autorizações, licenças e comprovantes de remessa emitidos pela FEPAM.

#### 7.3.5. INFRAESTRUTURA E INSUMOS

7.3.5.1. O preço ofertado deverá abranger todos os insumos e encargos necessários à execução do serviço, incluindo:

- I. Combustível, lubrificantes e manutenção preventiva/corretiva do caminhão e do equipamento;
- II. Água utilizada para o hidrojateamento;
- III. Materiais de recomposição de pavimentos, tampas, juntas, argamassas e pequenos reparos;

- IV. Produtos de limpeza e desinfecção pós-serviço;
- V. Sistema de rastreamento GPS com acesso remoto e exportação de relatórios georreferenciados, considerando ainda que o sistema de rastreamento deverá estar disponível para acesso pelo fiscal do contrato;
- VI. Realização de registro fotográfico georreferenciado (antes, durante e após o serviço);
- VII. Custos administrativos, encargos sociais, tributos, seguros, treinamentos e garantias.

### 7.3.6. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.3.6.1. A execução dos serviços será realizada exclusivamente mediante Ordens de Serviço emitidas pelo SEMAE, contendo local, tipo de serviço e prazo máximo, com posterior validação do fiscal do contrato através dos critérios estabelecidos no item 9 deste Termo de Referência.

7.3.6.2. A contratada deverá manter no mínimo 02 (dois) caminhões com equipe disponíveis e em condições operacionais durante toda a vigência contratual, garantindo o atendimento das ordens de serviço dentro dos prazos estabelecidos pelo SEMAE.

### 7.3.7. CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E INTERFERÊNCIAS

7.3.7.1. O dimensionamento deverá considerar paradas ou atrasos ocasionais por condições climáticas adversas, alagamentos, bloqueios viários, interferências de outras redes públicas ou restrições de acesso.

7.3.7.2. Tais eventos não ensejarão custos adicionais ao SEMAE, devendo estar previstos no planejamento e na composição do preço.

### 7.3.8. ENCARGOS E GARANTIAS

7.3.8.1. O valor unitário ofertado deverá contemplar todos os encargos incidentes sobre a execução do serviço, tais como:

7.3.8.2. Encargos sociais e trabalhistas, adicionais legais e benefícios obrigatórios;

7.3.8.3. Custos de administração central, mobilização e desmobilização;

7.3.8.4. Lucro, seguros e garantias contratuais;

7.3.8.5. Tributos e contribuições.

### 7.3.9. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

7.3.9.1. Para o correto dimensionamento da proposta, deverão ser observados:

I. Termo de Referência;

II. Memorial Descritivo;

- III. Análise de Riscos e demais anexos contratuais;
- IV. As Normas Técnicas da ABNT aplicáveis e as Normas Regulamentadoras (NRs) citadas;
- V. Lei nº 14.133 de 2021;
- VI. Decreto Municipal nº 10.470 de 2023.

#### 7.4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133 DE 2021)

7.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.4.2. Durante o período de garantia, caso sejam constatados vícios de execução, falhas ou desempenho insatisfatório dos serviços executados, a contratada será notificada para realizar, às suas expensas, as correções, reparos ou substituições necessárias, no prazo que for estabelecido pelo SEMAE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.4.3. A correção do serviço implicará na renovação do prazo de garantia para o trecho, componente ou conjunto afetado, pelo mesmo período de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data do recebimento definitivo da regularização do serviço.

7.4.4. A garantia contratual deverá abranger integralmente todos os custos com mobilização, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à correção, sem qualquer ônus adicional ao SEMAE.

#### 7.5. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 8.2. PREPOSTO

8.2.1. A CONTRATADA designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.2.2. A CONTRATADA deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante a execução do contrato.

8.2.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

8.2.4. O preposto deverá manter comunicação diária com a fiscalização da CONTRATANTE, relatando as ocorrências do dia por escrito por meio de e-mail, além de manter registro em diário de obra.

## 8.3. FISCALIZAÇÃO

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

8.3.2. A CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, se reserva o direito de estabelecer outras exigências à CONTRATADA, sempre que considerar necessário, com o objetivo de proteger a integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, bem como garantir a segurança de terceiros, de seus bens e propriedades e a preservação do meio ambiente.

## 8.4. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, , conforme previsto no art. 3º item XXX do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

8.4.2. O fiscal técnico do contrato deverá atentar-se e cumprir todas as atribuições previstas no art. 24 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

8.4.3. A CONTRATANTE designa, como Fiscais Técnicos do contrato, o servidor Fábio Rodrigo Peterson, matrícula 701, e-mail [fabio.peterson@semae.rs.gov.br](mailto:fabio.peterson@semae.rs.gov.br), a quem competirá o desempenho das atribuições de fiscalização técnica.

8.4.4. A fiscalização técnica terá autoridade para determinar a paralisação imediata dos serviços contratados em casos de risco grave ou iminente à saúde e à segurança dos trabalhadores, adotando medidas em conformidade com a legislação de segurança e saúde no trabalho.

8.4.5. A fiscalização técnica não terá ingerência direta sobre os profissionais da CONTRATADA, sendo esta responsável pela designação de um Preposto para intermediar as relações entre a fiscalização e os profissionais da equipe.

8.4.6. Por fim, a fiscalização técnica não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas no contrato, que permanecem sob sua total competência e obrigação.

## 8.5. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.5.1. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

8.5.2. O fiscal administrativo do contrato deverá atentar-se e cumprir todas as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

8.5.3. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133 de 2021.

8.5.4. A CONTRATANTE designa, como Fiscal Administrativo do contrato, a servidora Gisele Gonçalves Leite, matrícula 259, e-mail [gisele.leite@semae.rs.gov.br](mailto:gisele.leite@semae.rs.gov.br), a quem competirá o desempenho das atribuições de fiscalização administrativa.

8.5.5. O fiscal administrativo do contrato deverá certificar-se de que a CONTRATADA mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação, solicitando documentos necessários para essa verificação.

8.5.6. A fiscalização não terá ingerência direta sobre os profissionais da CONTRATADA, sendo responsabilidade desta a designação de um Preposto para intermediação.

8.5.7. Por fim, a fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas no contrato, permanecendo sob sua competência integral o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

## 8.6. GESTÃO DO CONTRATO

8.6.1. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

8.6.2. A CONTRATANTE designa, como Gestor do contrato, o servidor Wladimir da Silva Oliveira, matrícula 698, e-mail [wladimir.oliveira@semae.rs.gov.br](mailto:wladimir.oliveira@semae.rs.gov.br), a quem competirá o desempenho das atribuições de gestão do contrato.

8.6.3. Ao término do contrato, o gestor deverá elaborar relatório final contendo informações sobre os objetivos alcançados, os resultados obtidos e eventuais propostas de aprimoramento para futuras contratações.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1. DO SISTEMA DE MEDIÇÃO

#### 9.1.1. UNIDADE DE MEDIÇÃO

9.1.1.1. A unidade de medição será a hora efetivamente executada de serviço, contabilizada por caminhão-equipe, devidamente registrada conforme item 9.1.2.9.1.2.3.

#### 9.1.2. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1.2.1. A medição dos serviços será realizada com base nas Ordens de Serviço (OS) emitidas e concluídas, mediante comprovação técnica da execução e apresentação dos relatórios de campo correspondentes.

9.1.2.2. Cada Ordem de Serviço especificará:

- I. O local e o tipo de serviço a ser executado;
- II. O trecho, vias ou área de abrangência;
- III. O prazo máximo para finalização da execução; e
- IV. Quando aplicável, metodologias específicas ou restrições operacionais determinadas pelo SEMAE.

9.1.2.3. A medição será efetuada considerando os seguintes critérios:

- I. Disponibilidade do rastreamento GPS online para fiscalização durante a execução dos serviços;
- II. Validação do tempo de execução através dos seguintes registros:
  - a. Verificação do Plano de Trabalho e indicação do tempo de execução;
  - b. Verificação do relatório de rastreamento quanto ao tempo em que o caminhão ficou no local da execução dos serviços;

- c. Registro fotográfico com latitude, longitude, data e hora estampadas dos serviços realizados;
- d. Registro fotográfico com latitude, longitude, data e hora estampadas da quilometragem no painel do caminhão para o início e o final do serviço;
- e. Verificação através do relatório de rastreamento quanto a distância percorrida durante a execução dos serviços, cruzando os dados com os registros fotográficos da quilometragem do caminhão;
- f. Verificação do relatório de serviço executado e do relatório de registro fotográfico;
- g. Verificação das justificativas para os casos em que a execução do serviço extrapolou a programação indicada no Plano de Trabalho, ficando a critério do fiscal do contrato a solicitação de documentações complementares para esses casos;
- h. Não serão contabilizados os seguintes períodos para fins de medição:
  - Deslocamento do pátio da empresa até o local da execução dos serviços;
  - Deslocamento do local do serviço até o pátio da empresa;
  - Deslocamento do local do serviço até o local de destinação final dos resíduos;
  - Paradas ou horas improdutivas.
- 9.1.2.4. Os relatórios devem conter no mínimo:
  - I. Identificação da OS e do local do serviço (endereço, coordenadas e bairro);
  - II. Data e hora de início e término da execução;
  - III. Quilometragem inicial e final do caminhão;
  - IV. Volume de resíduos removidos e transportados com a devida documentação, tais como Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF), ambos emitidos pelo Sistema MTR;
  - V. Descrição resumida das atividades executadas e eventuais intercorrências;
  - VI. Nome dos integrantes da equipe envolvida;
  - VII. Registro fotográfico georreferenciado (antes, durante e depois da execução), com data, hora, latitude e longitude estampadas nas imagens;
  - VIII. Registro fotográfico georreferenciado com data e hora estampadas nas imagens da quilometragem no painel do caminhão para o início e o final do serviço;
  - IX. Relatório de rastreamento GPS correspondente ao período da execução;
  - X. Relatório técnico consolidado contendo todas as informações relativas aos serviços executados, incluindo a caracterização dimensional dos elementos inspecionados - tais como diâmetros das tubulações, comprimentos,

profundidades e alturas dos poços de visita (PVs), bem como demais informações pertinentes ao sistema.

O relatório deverá registrar também as condições iniciais observadas antes da execução, incluindo, entre outros parâmetros o nível e/ou altura de sedimentos acumulados nos PVs, presença de obstruções, resíduos e condições estruturais dos componentes.

Esses dados serão utilizados para subsidiar a estimativa dos volumes de resíduos gerados e removidos, permitindo a rastreabilidade e a avaliação da eficiência dos serviços prestados.

XI. Assinatura digital ou eletrônica do responsável técnico da contratada;

9.1.2.5. A inobservância dos critérios de medição impossibilita o fiscal do contrato de atestar o tempo de execução do serviço, podendo implicar glosa total ou parcial das horas executadas, conforme avaliação do fiscal do contrato.

9.1.2.6. Após a validação, será emitido o Atestado de Execução de Serviços, documento que formaliza a aprovação da medição e autoriza a emissão da Nota Fiscal correspondente.

9.1.2.7. Caso sejam identificadas inconsistências, falhas ou não conformidades, a contratada será notificada para realizar as correções ou complementações necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.1.2.8. O pagamento ficará condicionado à completa adequação dos serviços e à revalidação pela fiscalização.

### 9.1.3. CRITÉRIOS DE GLOSA

9.1.3.1. Não serão consideradas para medição:

- Serviços cuja comprovação da execução, item 9.1.2, não consiga ser validada, conforme critérios expostos no item.
- Horas sem comprovação de rastreamento GPS ou sem registro fotográfico completo;
- Horas de deslocamento;
- Horas de paralisação de equipe sem execução efetiva de atividade;
- Serviços executados fora das especificações do Termo de Referência, Memorial Descritivo ou da OS emitida;
- Serviços cuja recomposição da área não tenha sido devidamente concluída e validada.

9.1.2. Em caso de divergências entre os relatórios apresentados e as verificações da fiscalização, prevalecerão os registros oficiais do SEMAE e os dados do sistema de rastreamento.

#### 9.1.4. PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES

9.1.1. As medições serão realizadas mensalmente, mediante consolidação das Ordens de Serviço concluídas e aprovadas dentro do período de competência.

9.1.2. A contratada deverá encaminhar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o Relatório Mensal de Medição, acompanhado de toda a documentação comprobatória.

#### 9.1.5. SISTEMA DE CONTROLE E RASTREABILIDADE

9.1.1. A contratada deverá utilizar sistema eletrônico de rastreamento com precisão mínima de 10 metros, capaz de registrar e exportar os seguintes dados:

9.1.2. Identificação do veículo;

9.1.3. Registro de trajeto percorrido;

9.1.4. Identificação de períodos de inatividade e deslocamento;

9.1.5. Geração de relatórios consolidados por data e horário.

9.1.6. O sistema deverá permitir o acesso online em tempo real ao SEMAE, para acompanhamento da execução, fiscalização e auditoria.

#### 9.2. DO RECEBIMENTO

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133 de 2021).

9.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

- I. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- II. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- III. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- IV. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021)
- V. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- VI. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- I. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- II. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- III. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- IV. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.5. Em caso de controvérsia relacionada à execução do objeto, seja quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021. Caso exista uma parcela incontroversa, o contratado será formalmente comunicado para que emita a Nota Fiscal correspondente a essa parcela, com vistas à sua liquidação e pagamento.

9.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 9.3. LIQUIDAÇÃO

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (dias) dias para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- I. O prazo de validade;
- II. A data da emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- IV. O período respectivo de execução do contrato;
- V. O valor a pagar; e
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.4. As solicitações e trâmites de pagamento deverão ser acompanhadas dos documentos e procedimentos previstos no art. 180 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

### 9.4. PRAZO DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente e após emissão do protocolo, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa.

9.4.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

### 9.5. FORMA DE PAGAMENTO

9.5.1. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente bancária em nome do contratado.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.5.3. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores. A natureza do contrato e o objeto da contratação irão determinar a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a empresa se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.

9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

10.1. O proponente será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com os seguintes critérios:

- |      |                         |                      |
|------|-------------------------|----------------------|
| I.   | MODALIDADE:             | PREGÃO               |
| II.  | FORMATO:                | ELETRÔNICO           |
| III. | CRITÉRIO DE JULGAMENTO: | MENOR PREÇO UNITÁRIO |
| IV.  | MODO DE DISPUTA:        | ABERTO               |

10.2. Em caso de empate entre propostas, será adotado o critério de desempate sucessivo, conforme disposto no artigo 60 da Lei nº 14.133 de 2021.

### **10.2. REGIME DE EXECUÇÃO**

10.2.1. O regime de execução será por Empreitada por Preço Unitário.

### **10.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

10.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.3.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133 de 2021);

10.3.3. Serão desclassificadas as propostas com valor total superior ao valor total estimado, como também com valores unitários superiores, conforme apresentados na Planilha Orçamentária do SEMAE.

## 11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. A proponente deverá apresentar toda a documentação que comprove sua qualificação para a execução do serviço.

11.2. Os documentos necessários à habilitação da qualificação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3. Na data da habilitação a CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do SEMAE (empresa com sede em São Leopoldo-RS) ou declaração que não possuem imóveis no município (empresa com sede fora de São Leopoldo-RS), além dos documentos abaixo descritos.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico.

11.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## 11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- II. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- III. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- IV. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual.
- 11.2.2. Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- 11.2.3. Declaração referente à infração ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil.
- 11.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.5. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### 11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.4.2. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

#### 11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

11.5.1. O licitante deverá apresentar declaração, na data da habilitação, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

11.5.3. O licitante deverá apresentar, na data da habilitação, registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ) ou outro conselho profissional compatível com as atividades a serem desempenhadas, da localidade da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade.

11.5.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11.5.5. O licitante deverá apresentar comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Química (CRQ) ou outro conselho compatível, em nome de profissional de nível superior devidamente registrado no conselho regional, pertencente ao quadro permanente da licitante sobre a responsabilidade técnica, referente à supervisão e/ou execução de serviços de limpeza, desobstrução e manutenção de redes de esgoto cloacal, redes mistas ou pluviais, e de poços de visita (PVs) com profundidade mínima de 08 (oito) metros, utilizando equipamentos combinados de hidrojateamento e sucção a vácuo.

11.5.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente do profissional responsável, devidamente registrado(a) no conselho regional pertinente;

11.5.7. Os atestados deverão comprovar que a contratada executou serviços com características técnicas equivalentes às descritas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo, notadamente quanto à utilização de equipamentos combinados de hidrojato e vácuo, diâmetros de rede e condições operacionais similares às do município de São Leopoldo.

11.5.8. O licitante deverá comprovar, na data da assinatura do contrato, dispor de assistência técnica permanente em segurança do trabalho e de visitas de inspeção periódicas realizadas por Técnico de Segurança, com os respectivos registros de acompanhamento no PGR e no PCMSO.

11.5.9. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato e caberá ao licitante sua manutenção durante todo o período do contrato. Será admitida a substituição de profissional por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.5.10. A comprovação do vínculo profissional a que se refere este item pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo

contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o fornecedor apresentar cópia do contrato social atualizado.

11.5.11. Apresentar Licença de Operação (LO) da empresa expedida por órgão ambiental competente, abrangendo as atividades de transporte, manuseio e armazenamento temporário dos resíduos coletados, bem como o respectivo cadastro nos sistemas de controle ambiental.

11.5.12. Apresentar declaração formal em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, atestando a disponibilidade imediata de no mínimo 02 (dois) caminhões combinados de hidrojateamento e sucção a vácuo, com até 5 (cinco) anos de utilização e em plenas condições operacionais, compatíveis com as especificações do Memorial Descritivo.

11.5.1.1. Apresentar licenciamento ambiental emitido pela FEPAM ou órgão ambiental competente, abrangendo as atividades de transporte e operação dos caminhões destinados à execução dos serviços contratados.

11.5.13. Apresentar contrato ou outro instrumento formal que comprove o vínculo ou parceria com empresa licenciada para o recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos e efluentes resultantes das atividades executadas, podendo ser admitida subcontratação, desde que observados os requisitos legais e ambientais vigentes.

11.5.1.1. Apresentar licenciamento ambiental válido da empresa receptora e destinadora final dos resíduos, expedido por órgão ambiental competente, comprovando a regularidade da operação e da destinação final adequada

11.5.1.2. Apresentar Autorização de Remessa ou de Recebimento de Resíduos, Rejeitos e Efluentes, emitida pela FEPAM, em caso de movimentação interestadual de resíduos.

11.5.14. Apresentar declaração formal conforme modelo disponibilizado no ANEXO XI referente a análise dos riscos assumidos na contratação.

11.5.15. Em razão da natureza do objeto, que será executado em múltiplos logradouros distribuídos no território do Município de São Leopoldo, fica dispensada a realização de visita técnica individualizada, devendo o licitante apresentar DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo constante no ANEXO X.

## 11.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.6.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

## 12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.207.900,80 (um milhão, duzentos e sete mil, novecentos reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária de referência do ANEXO I deste Termo de Referência.

12.2. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Municipal nº 10.470, de 10 de julho de 2023.

12.3. Para fins da data-base para o reajustamento previsto no § 7º do art. 25 da Lei n.º 14.1333 de 2021, o orçamento estimado pela administração foi realizado utilizando o SINAPI de setembro/2025 e EMBASA de junho/2025 conforme planilha de referência ANEXO IV.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é de:

\* Execução a partir de 2026, conforme previsão na LDO

3018 - DMT

(x) 3.3.90.39.78.00 - limpeza e conservação

13.1.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. PROPOSTA**

14.1. A proposta deverá ser apresentada pela proponente em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Identificação da empresa licitante, com razão social, CNPJ, endereço completo, contatos (telefones e e-mail) e o nome completo do representante legal;
- II. Valor global ofertado para execução do objeto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, limitado a duas casas decimais, considerando todos os custos diretos e indiretos, insumos, mão de obra, encargos sociais, tributos, seguros, transporte, equipamentos, serviços auxiliares, taxas e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais;
- III. Apresentação do cálculo dos percentuais de encargos sociais, discriminando as parcelas que os compõem;
- IV. Apresentação do cálculo dos percentuais de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), e quando aplicável, Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos (TRDE) e/ou fator K, discriminando as parcelas utilizadas na proposta;
- V. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução e com o orçamento de referência, quando exigido;
- VI. Declaração de que a licitante tomou pleno conhecimento de todas as condições do objeto da contratação, incluindo este Termo de Referência, seus anexos e eventuais vistorias técnicas, considerando tais elementos na formulação da proposta;

VII. Prazo de validade da proposta, não inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

14.2. Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar cópia da planilha orçamentária no modelo fornecido, bem como planilha orçamentária detalhada, compatível com a proposta apresentada.

## **15. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

15.1. O reajuste contratual será realizado nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses para a primeira aplicação, contado a partir de:

- I. A data limite para apresentação das propostas, no caso de custos relacionados à execução dos serviços, tais como materiais, equipamentos e demais insumos necessários; ou
- II. A data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

15.2. O índice adotado para o reajuste contratual será o Índice de preços ao consumidor (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo, garantindo a recomposição dos custos específicos do setor da construção civil.

15.3. Revisão contratual: Poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão dos preços pactuados para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que a parte interessada comprove:

- I. A ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências extraordinárias e incalculáveis, que impactem significativamente os custos da execução contratual;
- II. A existência de ônus excessivo para uma das partes, exigindo readequação dos valores contratuais.

15.4. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada, acompanhada de demonstrativo analítico dos impactos nos custos do contrato.

## **15.2. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE**

15.2.1. O reajuste será concedido mediante requisição formal do contratado, acompanhada de planilha demonstrativa contendo:

- I. O índice acumulado no período;
- II. A periodicidade de aplicação do reajuste;
- III. O saldo contratual e o valor ajustado.

15.2.2. O reajuste será calculado com base no índice específico previsto no contrato, sendo aplicado sobre os valores originalmente pactuados ou ajustados no último reajuste.

15.2.3. Quando houver prorrogação do contrato, o contratado deverá manifestar expressamente sua intenção de obter o reajuste, sob pena de preclusão do direito.

15.2.4. Caso tenha ocorrido revisão contratual anterior para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, essa alteração deverá ser considerada na análise do reajuste, a fim de evitar sobreposição indevida de reajustes e revisões.

### 15.3. EXCLUSÕES E PRAZOS

15.3.1. Parcelas não executadas ou em atraso por culpa do contratado não serão consideradas no cálculo do reajuste.

15.3.2. A análise e a decisão sobre o pedido de reajuste deverão ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do protocolo da solicitação devidamente instruída.

15.3.3. O reajustamento de preços será formalizado por meio de apostila contratual, conforme previsto no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, respeitando o modelo aprovado pela Procuradoria-Geral do Município.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES

### 16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1.1. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA.

16.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução dos serviços.

16.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a o objeto desta contratação, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

16.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, dentro das normas estabelecidas em contrato.

16.1.5. Exercer plena Fiscalização e exigir a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento da contratação.

16.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

16.1.7. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.1.8. Documentar as ocorrências havidas.

- 16.1.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 16.1.10. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho.
- 16.1.11. Autorizar acesso da CONTRATADA aos terrenos das unidades que compõem essa licitação, caso aplicável.
- 16.1.12. Solicitar à CONTRATADA a apresentação dos documentos de habilitação e da equipe exigidos por ocasião da contratação, para que estas condições se mantenham durante a vigência do Contrato.
- 16.1.13. Receber e arquivar na pasta do serviço uma via da ART ou RRT emitida, assinada e quitada, pelo profissional preposto e Responsável Técnico da CONTRATADA de execução do serviço.
- 16.1.14. Entregar à CONTRATADA uma via da Ordem de Início assinada.
- 16.1.15. Indicar à CONTRATADA os profissionais do Quadro Permanente de Servidores e/ou Terceirizados que irão compor a equipe de fiscalização e, dentre estes, o Responsável Técnico pela Fiscalização. A CONTRATANTE também indicará o Gestor do contrato.
- 16.1.16. Receber, analisar e responder em tempo hábil documentações, solicitações, ofícios, pedidos de autorizações, planilhas de medições e demais documentos necessários para o bom andamento do serviço.
- 16.1.17. Verificar se os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA e/ou no escopo das especificações técnicas do presente Termo de Referência.
- 16.1.18. Interromper a qualquer momento a execução da ordem de serviço sempre que for verificado que algum serviço, material ou equipamento esteja em desacordo com o especificado.
- 16.1.19. Solicitar à CONTRATADA que corrija ou substitua serviço, mão-de-obra, material ou equipamento que não esteja de acordo com o especificado, sempre que necessário.
- 16.1.20. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo de serviço após análise e aceite de requisitos pré-estabelecidos no documento.

## 16.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.2.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento de todas as previsões deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal.
- 16.2.2. A CONTRATADA deverá executar rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta.
- 16.2.3. A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

16.2.4. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

16.2.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto da presente contratação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes e normas e procedimentos internos do SEMAE.

16.2.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais aplicados.

16.2.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a Fiscalização do SEMAE em seu acompanhamento.

16.2.8. A CONTRATADA deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

16.2.9. A CONTRATADA deverá manter equipamentos conforme as descrições contidas no Memorial Descritivo, ANEXO VII deste Termo de Referência.

16.2.10. Por ocasião da Ordem de Início, a CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução do contrato, devidamente datada, assinada e quitada.

16.2.11. A CONTRATADA deverá receber e assinar cada Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE, entregando antes da execução do serviço o Plano de Trabalho.

16.2.12. A CONTRATADA deverá emitir Relatório para cada serviço realizado, que deverá ser entregue juntamente com a solicitação de medição do serviço em até 10 dias de sua conclusão.

16.2.13. A partir do início da execução de cada serviço, a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e por quaisquer danos ocorridos ao SEMAE, seus empregados e terceiros em geral.

16.2.14. A CONTRATADA deverá apresentar ao SEMAE antes do início dos serviços:

- I. Comprovar possuir toda a documentação legal para execução dos serviços.
- II. Comprovar atender todos os requisitos técnicos.
- III. Recolher todas as despesas bancárias referentes a taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos órgãos públicos e/ou privados vinculados ao serviço.
- IV. Providenciar TODAS as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços da qual a CONTRATADA é responsável.
- V. Fornecer materiais e/ou ferramentas.

- VI. Fornecer equipamentos e/ou ferramentas em perfeitas condições de funcionamento mecânico, hidráulico e elétrico e em conformidade com as normas da ABNT.
  - VII. Fornecer equipamentos e/ou ferramentas que atendam a produção necessária para o desenvolvimento dos serviços.
  - VIII. Fornecer aos seus empregados o vestuário regulamentar de trabalho e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para o desempenho das funções, não cabendo ao SEMAE quaisquer ônus que porventura venham ocorrer em decorrência de acidentes.
  - IX. Designar um Encarregado para ser o seu interlocutor permanentemente acessível à FISCALIZAÇÃO do SEMAE.
  - X. Garantir a disponibilidade de instalações sanitárias adequadas nas bases operacionais e nos pontos de apoio, conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado para cada Ordem de Serviço.
- 16.2.15. Manter a FISCALIZAÇÃO informada de todo e qualquer imprevisto que ocorra durante a execução dos serviços.
- 16.2.16. Quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO do SEMAE a CONTRATADA deverá acompanhar a conferência das medições dos serviços executados.
- 16.2.17. O responsável técnico pela execução do serviço deverá comparecer quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO no escritório do SEMAE.
- 16.2.18. A CONTRATADA deverá imediatamente substituir qualquer pessoa da equipe e/ou empregado quando requerido pela FISCALIZAÇÃO.
- 16.2.19. A CONTRATADA deverá fazer a execução do serviço obedecendo, integral e rigorosamente, o memorial descritivo, prazos de execução, normas, especificações técnicas e métodos aprovados, assim como as normas da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, referentes a serviços em vias públicas.
- 16.2.20. A CONTRATADA deverá comprovar o atendimento, quando aplicável, das Normas Reguladoras (NR nº 06, 07, 09, 11, 12, 15, 24, 33 e 35), do Ministério do Trabalho e Emprego, mediante apresentação de certificados de treinamento, declarações formais ou demais documentos comprobatórios que evidenciem a conformidade das equipes e das condições de trabalho.
- 16.2.21. Manter comunicação permanente com a FISCALIZAÇÃO, seguindo todas as orientações, providenciando para que todas as correções e ajustes que forem solicitados pelo SEMAE, sejam cumpridos dentro dos prazos estipulados. Ou, justificar por escrito o motivo da impossibilidade, ficando a critério da FISCALIZAÇÃO aceitar ou não a justificativa.
- 16.2.22. Manter, obrigatoriamente e permanentemente, em vigor o Seguro Contra Acidentes de Trabalho, com ampla e total cobertura de seus funcionários.
- 16.2.23. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão obrigatoriamente portar crachá identificador, com o nome e função, durante a execução dos trabalhos do objeto contratado.

16.2.24. A CONTRATADA deverá substituir ou providenciar a manutenção, em até 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer equipamento inoperante ou com falha que comprometa a execução dos serviços, disponibilizando outro equipamento de características equivalentes para garantir a continuidade das atividades, sem custos adicionais ao SEMAE, sendo de sua responsabilidade exclusiva todas as providências necessárias à manutenção da frota e à regular execução contratual.

16.2.25. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva periódica dos caminhões e equipamentos, de modo a reduzir emissões atmosféricas e níveis de ruído, apresentando relatórios ou comprovantes de manutenção sempre que solicitado.

16.2.26. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços classificados como prioridade emergencial em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização.

16.2.27. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços classificados como prioridade alta em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização.

16.2.28. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços classificados como prioridade normal em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização.

16.2.29. Em caso de chuvas intensas ou outras condições que impeçam a execução segura dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar de imediato à fiscalização, solicitando reprogramação da ordem de serviço.

16.2.30. A CONTRATADA deverá manter vigentes, durante toda a execução contratual, todas as licenças e autorizações ambientais necessárias para o exercício das atividades objeto deste contrato, abrangendo a empresa, os caminhões e eventuais empresas parceiras ou subcontratadas envolvidas nas etapas de transporte, tratamento ou destinação final dos resíduos coletados, devendo disponibilizá-las à CONTRATANTE sempre que solicitado.

16.2.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar Licença de Operação (LO) da empresa, expedida por órgão ambiental competente, abrangendo as atividades de transporte, manuseio e armazenamento temporário dos resíduos coletados, bem como o respectivo cadastro nos sistemas de controle ambiental (como Sistema MTR ou equivalente).

16.2.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar licenciamento ambiental emitido pelo órgão ambiental competente, abrangendo as atividades de transporte e operação dos caminhões destinados à execução dos serviços contratados.

16.2.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar contrato ou outro instrumento formal que comprove o vínculo com empresa licenciada para o recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos e efluentes provenientes das atividades executadas, podendo ser admitida subcontratação, desde que observados os requisitos legais e ambientais vigentes e mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

16.2.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar licenciamento ambiental válido da empresa receptora e destinadora final dos resíduos, expedido por órgão ambiental competente,

comprovando a regularidade de operação e a conformidade da destinação final com as normas ambientais aplicáveis.

16.2.31. A CONTRATADA deverá solicitar à CONTRATANTE a emissão dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) antes do início de cada serviço, e dar o devido recebimento, bem como emitir o Certificado de Destinação Final (CDF) comprovando a destinação final. Para cada carga transportada deverá ser emitido MTR individual, contendo as informações de origem, volume estimado, tipo de resíduo e local de destinação.

16.2.32. A comprovação da destinação final dos resíduos será realizada mediante o Certificado de Destinação Final (CDF).

16.2.33. A CONTRATADA deverá anexar tanto os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), quanto os Certificado de Destinação Final (CDF) nos relatórios técnicos de execução dos serviços a serem encaminhados à fiscalização da CONTRATANTE, com a identificação da carga, data, volume e local de destinação final, devendo a destinação ocorrer no local autorizado pela fiscalização da CONTRATANTE, em conformidade com o licenciamento ambiental informado.

16.2.34. A CONTRATADA deverá realizar a destinação final dos resíduos em até 48 (quarenta e oito) horas após a coleta, sendo vedado a prática de armazenamento prolongado de resíduos nos veículos, bases operacionais ou instalações da CONTRATADA.

16.2.35. Caso seja necessária a movimentação interestadual de resíduos, rejeitos ou efluentes, a CONTRATADA deverá obter prévia Autorização de Remessa ou de Recebimento de Resíduos, Rejeitos e Efluentes, emitida pela FEPAM, conforme dispõe a Portaria FEPAM nº 458/2024, observando os prazos, condições e procedimentos definidos na referida Portaria.

16.2.36. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da constatação de ocorrência de incidente ambiental, devendo adotar todas as medidas corretivas e mitigatórias cabíveis, inclusive a contenção e remoção de materiais contaminantes, conforme determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais competentes.

16.2.37. O descumprimento de qualquer das obrigações ambientais previstas nestas cláusulas sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais e demais sanções legais aplicáveis, podendo ensejar glosa das medições, suspensão dos serviços e até rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal pelos danos ambientais causados.

16.2.38. A CONTRATADA deverá manter a disponibilidade imediata de no mínimo, 02 (dois) caminhões combinados de hidrojateamento e sucção a vácuo, com até 5 (cinco) anos de utilização e em perfeitas condições operacionais, compatíveis com as especificações do Memorial Descritivo, como também equipe contendo 01 (um) motorista/operador e 02 (dois) ajudantes devidamente habilitados e treinados para operação do equipamento e execução dos serviços.

16.2.39. As operações deverão ocorrer preferencialmente em horário diurno, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00. Entretanto, atendimentos decorrentes de

Ordens de Serviço emergenciais poderão ser solicitados fora desse período, inclusive em horários noturnos, finais de semana ou feriados, devendo a CONTRATADA realizar o atendimento sem quaisquer custos adicionais ao SEMAE, assegurando a disponibilidade de equipe e equipamentos para pronta resposta. Essas solicitações serão previamente avaliadas e autorizadas pelo fiscal do contrato, garantindo que apenas situações efetivamente emergenciais sejam encaminhadas para atendimento fora do horário comercial.

16.2.40. A CONTRATADA deverá observar que não serão contabilizados, para fins de medição, os períodos correspondentes ao deslocamento do pátio da empresa até o local de execução dos serviços, ao deslocamento do local do serviço até o pátio da empresa, ao deslocamento do local do serviço até o local de destinação final dos resíduos, bem como as paradas ou horas improdutivas. As horas improdutivas identificadas pela fiscalização poderão ser glosadas integral ou parcialmente, conforme verificação dos relatórios técnicos e registros de rastreamento GPS.

16.2.41. A CONTRATADA é responsável direta e indiretamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o SEMAE ou para terceiros, garantindo ao SEMAE o direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

16.2.42. Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, fretes, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.2.43. A fiscalização exercida pelo SEMAE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

## **17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

17.1.1. O licitante deverá apresentar, na data da assinatura as seguintes comprovações:

17.1.1.1. Relação detalhada dos equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, contendo marca, modelo, ano de fabricação, potência da bomba de hidrojato, vazão, capacidade dos tanques de água e de resíduos, e número de série ou identificação do veículo;

17.1.1.2. Laudos ou certificados de calibração e manutenção preventiva das bombas e sistemas de hidrojateamento e sucção, emitidos por empresa ou profissional habilitado;

17.1.1.3. Comprovação através da apresentação de contrato de sistema de rastreamento GPS ativo, com plataforma online e acesso remoto para acompanhamento em

tempo real pelo SEMAE, devendo permitir a exportação de relatórios em formato KML, CSV ou equivalente;

17.1.1.4. A contratada deverá apresentar comprovação documental dos treinamentos e capacitações dos profissionais que comporão as equipes, abrangendo, no mínimo, as seguintes Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego:

A) NR-33 - Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados;

B) NR-35 - Trabalho em altura.

17.1.1.1. A empresa deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigentes, compatíveis com as atividades de limpeza e desobstrução de redes de esgoto;

17.1.2. A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos de comprovação exigidos nesta seção implicará inabilitação da licitante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quais sejam:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a sessão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o

conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I. Advertência por falta do subitem 18.1 - I deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou até 15% do valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), por qualquer das infrações dos subitens 18.1 - I ao II;
- 18.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1 - II ao VII deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1 - VIII ao XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 18.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133 de 2021)
- 18.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133 de 2021).
- 18.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133 de 2021)
- 18.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133 de 2021).
- 18.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento

previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133 de 2021).

18.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133 de 2021)

18.14. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133 de 2021).

18.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

18.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Termo de Referência.

## **19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
  - VI. Atraso na obtenção ou renovação do licenciamento ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, impossibilitando a execução dos serviços;
  - VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
  - VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
  - IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 19.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- I. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - II. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - III. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
  - IV. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

São Leopoldo, 24 de outubro de 2025.

## **ANEXO I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA E RESUMO**

- ANEXO II      DETALHAMENTO DE COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS**
- ANEXO III     DETALHAMENTO DO BDI**
- ANEXO IV     DETALHAMENTO DAS BASES DE REFERÊNCIA**
- ANEXO V      DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS – SINAPI**
- ANEXO VI     CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- ANEXO VII    MEMORIAL DESCRITIVO**
- ANEXO VIII   ANÁLISE DE RISCOS**
  
- ANEXO IX     MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**
- ANEXO X      MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**
- ANEXO XI     MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DOS RISCOS ASSUMIDOS NA CONTRATAÇÃO**